



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 858

Semana de 24 a 30 de agosto de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.374, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto nº 7.160, de 20 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 3.045, de 12 de março de 1996, alterada pela Lei nº 4.016, de 13 de dezembro de 2005.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as indicações constantes do processo administrativo nº 3500-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “g” do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 7.160, de 20 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Do Poder Público Municipal:

(...)

g) representante da Secretaria de Habitação:

(...)

Suplente: Alessandra Graziela Aparecida Gomes Casale.

(...).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.375, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Designa membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei nº 5.175, de 10 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2352-PG/2017;



DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observado o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.175, de 10 de outubro de 2017, os seguintes cidadãos, em substituição aos nomeados pelo Decreto nº 7.004, de 2 de março de 2016:

I – Do Poder Público:

- a) Um representante do Turismo: Ricardo de Almeida Prado Bauer, como titular, e Rafael da Silva Peloso, como suplente.
- b) Um representante da Cultura: Carolina Sachetto Panini, como titular, e Fábio Barbosa Pereira, como suplente.
- c) Um representante do Meio Ambiente: Thiago Segolim Barrientos, como titular, e José Eduardo Penati, como suplente.
- d) Um representante da Educação: José Antonio Cavalcante, como titular, e Frederico Galdino, como suplente.
- e) Um representante do Desenvolvimento e Trabalho: Luiz Carlos Ramos Furlaneto, como titular, e Luana Elis Marina Reis Sanches, como suplente.
- f) Um representante de Projetos: Deubles de Cássio Bachiega Simões, como titular, e Linneu Tamanini Machado, como suplente.
- g) Um representante escolhido pelo Prefeito: Jordana Maria Zago Eleutério, como titular, e Shiro Angelo Furuta Pazian, como suplente.

II – Da Iniciativa Privada:

- a) Um representante da Hotelaria: Diego José Maruschi, como titular, e Daiana Josiane Vanessa dos Santos, como suplente.
- b) Um representante de Agências de Turismo: Daniel Rosalin, como titular, e Frederico Oriani Prezotto, como suplente.
- c) Um representante de Restaurantes: Thierry Marchand, como titular, e Alessandra Cordeiro França, como suplente.
- d) Um representante de Bares Diferenciados: Flávio Amador de Almeida Simões, como titular, e Luis Vicente Federici, como suplente.
- e) Um representante dos Transportadores Turísticos: Ederson Rodrigo Didoni, como titular, e Andreza Cavalheiro Alves, como suplente.
- f) Um representante dos Artesãos: Maria do Carmo Silveira Castilho de Arruda Falcão, como titular, e Aparecida Rita de Cássia Feijó Evangelista, como suplente.
- g) Um representante do Centro de Compras de Calçados: Rauf Aleandro Martins, como titular, e Letícia Ferraz de Camargo Morandi, como suplente.
- h) Um representante do Sindicato da Indústria de Calçados de Jahu: Caetano Bianco Neto, como titular, e José Geraldo Henrique Galazzini, como suplente.
- i) Um representante do Comércio Varejista: José Roberto Pena, como titular, e Renato Alves Marinho, como suplente.
- j) Um representante dos Turismólogos: Ana Carolina Galazini de Azevedo, como titular, e Flavia Valentina Vieira de Souza, como suplente.
- k) Um representante dos Historiadores: Fábio Grossi dos Santos, como titular, e Marcus Tadeu Almeida do Carmo, como suplente.
- l) Um representante do Turismo Rural: Antonio Carlos Botelho Muller Carioba, como titular, e Guilherme Eduardo Almeida Prado Castro Valente, como suplente.
- m) Um representante de Eventos: Lucas Fiorelli Victor, como titular, e Celina Sanzovo, como suplente.
- n) Um representante de Instituição de Ensino de Turismo: Fernando de Figueiredo, como titular, e Diogo Vieira Ligo Teixeira, como suplente.
- o) Um representante da Fundação Dr. Amaral Carvalho: Eduardo Tadeu Guedes Piragino, como titular, e Ariane Camila Urbanetto, como suplente.
- p) Um representante de Clubes de Serviços (Rotarys, Lions, Lojas Maçônicas): Odivanes Leonel de Souza, como titular, e Moisés Leocadio Zarate Vidal, como suplente.

III- De outros, mas sem direito a voto:

- a) Um representante da Câmara dos Vereadores: Cleonice Reginalda Furquim, como titular, e José Fernando Barbieri, como suplente.
- b) Um representante da Polícia Militar: Fernando Henrique Perpétuo Pauli, como titular, e André Antunes, como suplente.
- c) Um representante da Polícia Civil: Wanderley Benedito Vendramini, como titular, e João Valter Oliva Albano, como suplente.
- d) Um representante do Distrito de Potunduva: Paulo Celso Valentim, como titular, e Ana Regina Raimundo, como suplente.
- e) Um representante do Bairro do Pouso Alegre de Baixo: Tiago Roberto Manzatto, como titular, e Sidnei Miranda, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.004, de 2 de março de 2016.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.376, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Loteamento Residencial de Interesse Social denominado "CIDADE ALTA"

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 7731-RP/2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo através de loteamento de Interesse Social denominado "Residencial Cidade Alta", de propriedade de Frei Comércio de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.708.640/0001-08, contendo a gleba de terra área total de 466.089,29 metros quadrados, objeto da matrícula 76.938 do 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPOHAB, através do Certificado nº 220/2018 e aprovado pelo GRAPROURB, em 26 de julho de 2018.

Art. 2º O Loteamento de Interesse Social de que trata o artigo anterior, está predominantemente localizado em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 3 – ZEIS 3, conforme Lei Complementar nº 277/2006, com as seguintes características:

I – 1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) lotes, dos quais 722 lotes são destinados a "Interesse Social";

II – 24 (vinte e quatro) quadras discriminadas de A a X;

III – Sistema Viário:

a) Avenida 01 – Antônio Manuel Caseiro;

b) Avenida Wanderico de Arruda Moraes;

c) Rua Augusto Antonio Rinaldi;

d) Rua 01 – Waldomiro Sorani;

e) Rua 02 – Anna Sanzovo Turatti;

f) Rua 03 – Engº Rogério Tadashi Chiba;

g) Rua 04 – Dorival de Lima;

h) Rua 05 – Antônio Turatti;

i) Rua 06 – Dr. João Alberto Vilar Mamede;

j) Rua 07 – André Ovidio Garcia;

k) Rua 08 – Mauro Rezende de Toledo;

l) Rua 09 – Cibely Gomieri Tonato;

m) Rua 10 – Daylton Vono;

n) Rua 12 – João Batista Nascimento;

o) Rua Carlos Roberto de Souza Gomes;

p) Rua Haroldo Leonelli;

q) Rua Fernando Garcia;

r) Rua Maria Alfreda Pedroso Pacheco;

IV - 03 (três) áreas institucionais, numeradas de 1 a 3;

V - 02 (duas) áreas verdes, numeradas de 1 a 2;

Art. 3º O loteamento de que trata o art. 1º está inserido nas ZEIS 3 (Zona Especial de Interesse Social 3), ZPR 1 (Zona Predominantemente Residencial 1), ZSECOM (Zona Predominantemente de Serviços e Comércio) e ZEPUR (Zona Especial de Parques Urbanos), com as seguintes características:

I – Quadro de Áreas Geral do Loteamento:

ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS		m²	%
1	Áreas de lotes (1.375 unidades)	237.882,00	51,04
2	Áreas públicas	_____	_____
2.1	Sistema viário	111.634,70	23,95
2.2	Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	23.354,28	5,01
2.3	Espaços livres de uso público	_____	_____
2.3.1	Áreas verdes	93.218,31	20,00
2.3.2	Sistema de Lazer	_____	_____
3	Outros	_____	_____
4	Área remanescente	_____	_____
5	ÁREA TOTAL DA GLEBA	466.089,29	100,00

Art. 4º Para garantia da implantação das infraestruturas, que totalizam o valor de R\$ 10.955.800,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), foram apresentadas pela proprietária e executora do empreendimento, nos termos do art. 153, inciso II da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e do Decreto Municipal nº 6.064, de 30 de agosto de 2010, as seguintes Apólices de Seguro-Garantia:



I – Para abertura do sistema de circulação, terraplanagem e locação das quadras, lotes e áreas públicas, no valor de R\$ 1.205.138,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, cento e trinta e oito reais): Apólice nº 0306920189907750233292000;

II – Para o sistema de drenagem de águas pluviais, no valor de R\$ 2.272.044,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil e quarenta e quatro reais): Apólice nº 030692018990775023339000;

III – Para o sistema de abastecimento de água, no valor de R\$ 821.685,00 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais): Apólice nº 0306920189907750233406000;

IV – Para o sistema de coleta de esgotos, no valor de R\$ 1.452.928,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais): Apólice nº 0306920189907750233349000;

V – Para guias e sarjetas, no valor de R\$ 1.314.696,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais): Apólice nº 0306920189907750233395000;

VI – Para pavimentação do sistema viário, no valor de R\$ 2.629.392,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais): Apólice nº 0306920189907750233341000;

VII – Para rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, no valor de R\$ 931.243,00 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais): Apólice nº 0306920189907750233363000;

VIII – Para arborização das áreas verdes / sistema de lazer e vias públicas, no valor de R\$ 328.674,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais): Apólice nº 0306920189907750233420000;

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo máximo de 16 (dezesseis) meses, a partir do registro do loteamento, podendo ser prorrogado até o limite do prazo máximo estabelecido em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.377, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 225.703,24 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	73	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	45.832,33
02.08.07	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	678	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	3.437,50
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	740	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	34.947,15
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	742	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	19.478,74
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	743	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	2.749,94
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	926	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	78.710,00
02.08.07	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1098	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	4.174,02
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1551	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	25.640,38
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1552	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	10.733,18
TOTAL							225.703,24



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 225.703,24 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	741	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	47.000,00
02.08.03	3.3.90.46.00	12.361.0002	2015	05	1023	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	119.257,58
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	1309	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	59.445,66
TOTAL							225.703,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.378, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública parte da gleba descrita para efeito de desapropriação, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE/Vila Ribeiro.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o art. 44 da Lei Orgânica do Município de Jahu e, nos termos da Cláusula 35 do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jahu nº 10046/2014;

Considerando inquestionável importância para a saúde pública e para o meio ambiente, consubstanciada na implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no local designado Vila Ribeiro;

Considerando que, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e do inciso XVI do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Jahu, a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Prefeito, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 9832-RP/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea “h” do artigo 5º do Decreto nº 3.365/1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, a favor do Município de Jahu e por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A, como bem reversível ao Município de Jahu, a área de 915,00 m² (novecentos e quinze metros quadrados), situada nesta Municipalidade, devidamente registrada sob a matrícula nº 29.070 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jahu cuja propriedade é atribuída a MARIO GRIZZO FILHO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.758.689-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 559.634.988-72, e sua esposa ROSEMARY ABIB GRIZZO, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 3.807.685-8 e do CPF/MF nº 334.414.138-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Rangel Pestana, nº 167, Centro – Jahu/SP, CEP 17201-490, seus herdeiros, sucessores, a qualquer título ou a quem de direito, conforme descrição que segue:



Área: 915,00m² (0,0915 Ha)

“Inicia-se no marco M-01 definido pelas coordenadas N: 7.523.640,1316 m e E: 747.696,4557 m, confrontando com, deste segue até o marco M-02 definido pelas coordenadas N:7.523.629,2977 m e E: 747.673,9251 m, com azimute de 244°19'10” e distância de 25,00 deste segue até o marco M-03 definido pelas coordenadas N:7.523.655,2523 m e E: 747.643,4890m, com azimute de 310°27'22” e distância de 40,00 deste segue até o marco M-04 definido pelas coordenadas N:7.523.666,0862 m e E: 747.666,0196 m, com azimute de 64°19'10” e distância de 25,00 deste segue até o marco M-01 definido pelas coordenadas N:130°27'22” e distância de 40,00. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0915ha.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto é desapropriada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto nº 3.365/1941, e se destina à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no bairro de Vila Ribeiro.

Art. 3º Fica a Concessionária Águas de Jahu S/A autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável, ou, a atuar em conjunto ou isoladamente com o Município de Jahu, representado pela Procuradoria Geral do Município, se for o caso, em procedimento judicial ou extrajudicial, a quem também se autoriza a adotar as providências necessárias à efetivação do ato, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.379, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.26.01	3.3.90.39.00	08.241.0005	2344	05	1689	TERCEIRO SETOR	70.000,00
02.26.01	3.3.90.39.00	08.242.0005	2344	05	1690	TERCEIRO SETOR	30.000,00
TOTAL							100.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
INCREMENTO TEMPORARIO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL – C/C 71.101-2	100.000,00
TOTAL	100.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.380, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 6.938, de 20 de agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto nº 6.938, de 20 de agosto de 2015, definiu a lotação dos cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa desta Prefeitura;

Considerando que, posteriormente, por meio do Decreto nº 7273, de 29 de dezembro de 2017, houve alteração na lotação de diversos cargos, inclusive na Secretaria de Meio Ambiente, subsistindo contudo "Um cargo de Assessor", permanecendo inalterada, assim, a alínea "b" do inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 6.938/2015;

Considerando que o Decreto nº 7.299, de 26 de março de 2018 procedeu à nova alteração na estrutura da Secretaria de Meio Ambiente, mantendo-se ainda um cargo de Assessor;

Considerando ainda que, ante às recentes mudanças necessárias que se sucederam na Administração Pública Municipal, o cargo de Assessor, ora mencionado, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente passou a ser vinculado à Secretaria de Economia e Finanças, não restando por conseguinte, qualquer cargo de Assessor naquela Secretaria, e

Considerando as indicações constantes do processo administrativo nº 3591-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 6.938, de 20 de agosto de 2015, referente aos cargos de provimento em Comissão, criados através das Leis Complementares nº 463, de 14 de maio de 2014, e nº 481, de 20 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"VI – Na Secretaria de Economia e Finanças:

(...)

b) Três cargos de Assessor;

(...).

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 6.938, de 20 de agosto de 2015;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARGOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.381, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 4.363.700,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil e setecentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.06.01	3.3.90.35.00	28.846.0006	2008	01	45	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	132.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	100.000,00
02.17.01	3.3.90.39.00	18.541.0003	2008	01	228	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	3.900.000,00
02.23.01	4.4.90.52.00	04.122.0006	2008	01	247	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	6.700,00
02.23.01	3.3.90.46.00	04.122.0006	2008	01	891	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	175.000,00
TOTAL							4.363.700,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 4.363.700,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil e setecentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.02	4.4.90.51.00	10.301.0005	1014	01	200	CONSTRUCAO DE PAS	569.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	400.000,00
02.28.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	1033	01	472	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	334.000,00
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	1.200.000,00
02.28.01	4.4.90.52.00	04.122.0006	1033	01	1401	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	136.000,00
02.08.10	4.4.90.51.00	12.365.0002	1005	01	1434	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	655.000,00
02.06.01	4.6.90.71.00	28.843.0006	0006	01	1493	DIVIDA PUBLICA	830.000,00
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0006	2020	01	1569	ATIVIDADE DELEGADA	239.700,00
TOTAL							4.363.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.382, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e demais procedimentos para a seleção dos beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, para as 117 Unidades Habitacionais do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Jáú P.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação dos critérios adicionais pelo COMHAB - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbano – PNHU, nos termos da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.209, de 8 de agosto de 2018, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 3427-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º Os interessados em participarem do programa de moradias populares do Programa Minha Casa Minha Vida, para o empreendimento Residencial Jáú P, não podem ter recebido benefícios de natureza habitacional, oriundos de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional, não serem proprietários, cessionários ou promitentes compradores de imóvel, usufrutuários de imóvel residencial, e possuírem renda familiar compatível com a modalidade.

Parágrafo único. A inscrição implicará no completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Decreto e nas condições previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da inscrição, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 2º Das inscrições:

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela *internet*, através do *site* www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao, no período das 07h00 horas do dia 30 de agosto de 2018 às 23h59min do dia 10 de setembro de 2018.

§ 2º Podem se inscrever, para concorrer às unidades habitacionais, famílias constituídas, por núcleo familiar comprovando: capacidade civil, idade superior a 18 (dezoito) anos ou com 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipado, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser detentor de visto permanente no País (no caso de estrangeiro).

- a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos);
- b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos);
- c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros (as) com ou sem filhos);
- d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos);
- e) Famílias anaparentais (avós e netos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco);
- f) Indivíduos sós (não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: não tem filhos; tem filhos menores, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou tem filhos, mas os filhos já constituíram família ou já tem 21 anos ou mais);
- g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

§ 3º No momento da inscrição on-line o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro(a) e dos dependentes (se menor de 18 anos, certidão de nascimento);
- b) comprovante de estado civil;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovante de renda;
- e) número do Cadastro Único (CADÚNICO) - caso possua;
- f) atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja alguém da família com deficiência.

§ 4º Para a realização da inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o *site* www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao;
- b) localizar o "link" correlato à inscrição;
- c) ler total e atentamente o respectivo Decreto;
- d) caso possua cadastro, efetuar o login;
- e) não possuindo cadastro, fazer novo cadastro;
- f) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Decreto;
- g) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, os CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO conforme descrito no art. 3º inciso I, II, III, IV, V e VI;



h) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “confirmar inscrição”.

§ 5º O candidato poderá utilizar os computadores do Posto de Atendimento do Programa ACESSA São Paulo, localizado à Rua Marechal Bitencourt, nº 148 – Centro; Espaço Cidadão “Esmeralda Castro Campos”, anexo à Câmara Municipal, localizado na Praça Barão do Rio Branco, s/n. O Município de Jahu também possui 3 hotspots WiFi com acesso gratuito à *internet* para todos os cidadãos que se auto cadastrarem (com seus computadores portáteis, celulares ou tablets); esses são localizados no Terminal Rodoviário, Pronto Atendimento (São Judas) e no piso 1 dos setores de atendimento ao cidadão no Paço Municipal. Além da possibilidade de acesso por qualquer dispositivo com acesso à *internet* (atenção para os períodos e horários).

§ 6º A Secretaria de Habitação localizada à Rua Lourenço Prado, 218 – Salas A e B, Centro e o Espaço Pedagógico/Pólo UAB – localizado à Rua Quintino Bocaiuva, 532 – Centro, servirão como espaço de apoio aos candidatos, ambos os locais no horário das 08h00 às 17h00 (de segunda a sexta-feira, nos dias úteis).

§ 7º Será aceita apenas uma inscrição por núcleo familiar (composição familiar). Dessa forma, todos os membros familiares indicados ficarão impedidos de se inscreverem, visto já comporem um núcleo familiar (composição familiar).

§ 8º Efetivada a inscrição, não será permitida alteração dos dados na ficha de inscrição. O descumprimento das instruções ou a não comprovação dos CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO implicará na exclusão automática do candidato.

§ 9º Será publicada no Jornal Oficial de Jahu lista com todas as inscrições realizadas por grupo, com os nomes e o número da inscrição dos candidatos, quando será aberto prazo de recurso para mudança de grupo desde que comprovados os CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO ou cancelamento de inscrição.

§ 10. O prazo para interposição de recurso para mudança de grupo ou cancelamento de inscrição será no período de 17 de setembro de 2018 até 21 de setembro de 2018 (segunda à sexta-feira), no horário das 08h00 às 17h00, na sede da Secretaria de Habitação.

§ 11. Após o período de recurso e antes do sorteio será publicada no Jornal Oficial de Jahu lista final com todas as inscrições realizadas por grupo com os nomes e o número da inscrição dos candidatos.

Art. 3º Os critérios de priorização dos candidatos, devidamente aprovados pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação, são os seguintes:

I - Critérios nacionais:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico com CID.

II - Critérios municipais:

a) famílias residentes no Município há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência, conforme art. 8º, alínea “f”;

b) famílias em atendimento de “aluguel social”, comprovado pelo ente público;

c) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

Art. 4º Do total das 117 (cento e dezessete) Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Jáú P os critérios de hierarquização, devidamente aprovados pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação, são os seguintes:

I – Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico informando CID. (conforme Portaria nº 321, de 14 julho de 2016 – Ministério das Cidades);

II – IDOSO - 5% (cinco por cento), das unidades habitacionais para as famílias que possuem idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) como responsáveis pela unidade familiar;

III – DEFICIENTE - 5% (cinco por cento), das unidades habitacionais serão destinadas às famílias com membros portadores de deficiência graves e/ou irreversíveis (chefe da família, cônjuge/companheiro (a), filhos e tutelados), que serão submetidos à perícia médica;

IV – GRUPO I - 60% (sessenta por cento) das unidades disponíveis para candidatos que atendam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO;

V – GRUPO II - 25% (vinte e cinco por cento), das unidades disponíveis para candidatos que atendam, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO;

VI – GRUPO III - 15% (quinze por cento), das unidades disponíveis para candidatos que atendam no máximo 1 (um) CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO.

§ 1º Os candidatos não selecionados conforme art. 4º, incisos II e III, participarão do processo de seleção junto com os demais, conforme CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO.

§ 2º Os candidatos que possuem entre os seus membros da família pessoas com deficiência, deverão comprovar residência com base na moradia do candidato.

§ 3º Para efeito de cálculo da quantidade de unidades habitacionais a serem disponibilizadas conforme art. 4º incisos IV, V e VI, serão subtraídas do total das unidades habitacionais do Residencial a quantidade de famílias atendidas pelo art. 4º inciso I, II e III, sendo o total de unidades disponíveis.

§ 4º Para efeito de preenchimento das unidades habitacionais determinadas por Grupo, fica estabelecido que, caso o número de candidatos inscritos em determinado grupo, seja inferior à quantidade de unidades habitacionais disponíveis, não será realizado sorteio do referido grupo, cabendo ainda o preenchimento do cadastro de reserva (suplente) com candidatos do grupo subsequente.

§ 5º Para efeito de preenchimento das unidades habitacionais determinadas por Grupo, fica estabelecido que, caso o grupo contenha maior quantidade de inscritos do que a quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será realizado sorteio até atingir o percentual de unidades disponíveis e também para preenchimento do cadastro de reserva (suplente) e que, caso não complete a lista de cadastro de reserva (suplente) será complementada com candidatos do grupo subsequente.



Art. 5º Candidatos que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico com CID (conforme Portaria nº 321, de 14 julho de 2016 – Ministério das Cidades), deverão manifestar interesse junto à Secretaria de Habitação, localizada na Rua Lourenço Prado, 218 – Salas A e B – Centro, através de atendimento pela Assistente Social desta Secretaria, no período de 30 de agosto de 2018 até 10 de setembro de 2018 (segunda à sexta-feira, nos dias úteis), das 08h00 horas até às 12h00 horas e das 13h00 horas até 17h00.

§ 1º Após o período indicado não será aceita nenhuma manifestação de interesse para a referida seleção.

§ 2º Comprovar que possui membro da família, vivendo sobre sua dependência, com microcefalia, através de perícia médica, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 3º Deverão providenciar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para programas sociais do governo federal – CADÚNICO, cujo atendimento será programado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu.

§ 4º Deverão atender toda regulamentação deste Decreto, bem como apresentar os documentos solicitados conforme art. 8º.

Art. 6º Do Sorteio dos inscritos das Unidades Habitacionais.

I – do preenchimento das vagas das Unidades Habitacionais:

a) será realizado sorteio das Unidades Habitacionais através da extração da Loteria Federal da CAIXA do dia 03 de outubro de 2018.

b) caso não sejam preenchidas todas as vagas das unidades habitacionais será realizado novo sorteio, com os candidatos já inscritos no empreendimento, através da extração da Loteria Federal da CAIXA do dia 10 de outubro de 2018, obedecendo os mesmos critérios utilizados na primeira extração.

c) caso não sejam preenchidas todas as vagas das Unidades Habitacionais de um determinado grupo, através do primeiro e segundo sorteio, serão realizados sorteios até o preenchimento das unidades habitacionais, através da extração da Loteria Federal da CAIXA, a ser definida conforme a necessidade, obedecendo aos mesmos critérios utilizados na primeira extração.

II – das regras do sorteio:

a) serão sorteados os inscritos cujas numerações correspondam aos três últimos números (centena) do primeiro prêmio; os dois últimos números (dezena) do segundo, terceiro e quarto prêmio; e o último número (unidade) do quinto prêmio, todos da extração da Loteria Federal da CAIXA, regra essa a ser utilizada para todos os grupos (IDOSO, DEFICIENTE, GRUPO I, GRUPO II E GRUPO III), conforme devidamente demonstrado no ANEXO I.

III – da lista dos sorteados e suplentes:

a) a lista dos sorteados obedecerá primeiramente os candidatos inscritos por ordem crescente, seguindo a sequência do primeiro prêmio.

b) não preenchendo a quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis no empreendimento, serão considerados, a título de preenchimento das demais, sucessivamente o segundo, terceiro, quarto e quinto prêmios do sorteio da Loteria Federal até o limite das Unidades Habitacionais.

c) a lista de suplentes iniciará após a conclusão e término da lista dos sorteados, até o preenchimento da quantidade reserva (SUPLENTE), seguindo a regra da alínea “a” e “b”.

IV – divulgação do resultado do sorteio:

a) será publicado no Jornal Oficial de Jahu, Edital de Divulgação de Resultado de Sorteio, que conterá número de inscrição, nome, CPF dos candidatos sorteados e suplentes.

V - após a publicação do resultado do sorteio, o Município convocará as famílias selecionadas para apresentação da documentação que comporá o dossiê com os comprovantes necessários conforme art. 8º.

a) caso a documentação do candidato não esteja completa ou em conformidade será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para solução das pendências do candidato. Não sendo solucionadas as pendências o candidato será excluído.

VI - O Município encaminhará os dossiês dos candidatos para a Instituição Financeira, sendo que os candidatos sorteados poderão ser excluídos da seleção nas seguintes situações:

a) insuficiência ou divergência de documentação apresentada com as informações constantes no SISTEMA DE INSCRIÇÃO;

b) cópia ilegível da documentação apresentada;

c) esgotamento de prazo para apresentação de documentação;

d) persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros), esgotamento do prazo para regularização;

e) descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestado ao longo do processo;

f) se o sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do MCMV ou outro programa habitacional;

g) o sorteado manifestar desistência;

h) outro, a ser informado.

VII – a substituição de candidatos excluídos para quantidade de unidades habitacionais disponíveis será divulgada em relações complementares com candidatos hierarquizados para o grupo ou grupos de seleção, conforme unidades vagas.

VIII – o candidato sorteado fica impedido de participar de outro sorteio até que seja finalizado o processo de seleção e ou assinatura do seu contrato.

IX – o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.

X – o número de candidatos sorteados na etapa descrita no art. 4º deverá corresponder à quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis, acrescidas de 100% (cem por cento), para a lista de reserva (suplentes), de cada categoria, respeitando o percentual indicado no art. 4º, incisos II, III, IV, V e VI; desses 30% (trinta por cento) deverão apresentar documentação junto com os sorteados, objetivando a substituição dos candidatos que apresentarem informações incompatíveis, já que são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, operando-se a exclusão de qualquer etapa do processo se não conseguirem comprovar os requisitos exigidos.



XI – A lista de reserva (suplentes) não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Jaú P, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação de candidato anteriormente selecionado.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, são assim caracterizados as pessoas com deficiência:

I – DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- a) paraplegia – perda total da função motora de 02 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- b) paraparesia – perda parcial da função motora de 02 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;
- c) monoplegia – perda total da função motora de 01 (um) membro;
- d) monoparesia – perda parcial da função motora de 01 (um) membro;
- e) tetraplegia – perda total da função motora de 04 (quatro) membros;
- f) tetraparesia – perda parcial da função motora de 04 (quatro) membros;
- g) triplegia – perda total da função motora de 03 (três) membros;
- h) tri paresia – perda parcial da função motora de 03 (três) membros;
- i) hemiplegia – perda total da função motora de 02 (dois) membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- j) hemiparesia – perda parcial da função motora de 02 (dois) membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- k) ostomia – comunicação da luz de um órgão com o meio externo criada artificialmente por ato cirúrgico;
- l) amputação – ausência adquirida com excisão total ou parcial de membro(s) - ou ausência de membro;
- m) paralisia cerebral – tendo como consequência alterações psicomotoras;
- n) nanismo;
- o) membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).;

III - DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004);

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, incluídos os autistas (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

Art. 8º Os candidatos sorteados deverão comparecer na data, horário e local indicado a ser publicado no Jornal Oficial de Jahu, munidos dos documentos originais e cópias, de todos os moradores da residência:

- a) 02 cópias – documentos pessoais: RG e CPF (Situação Cadastral Regular junto à Secretaria da Receita Federal - SRF).
- b) 2 cópias – certidão, de acordo com o estado civil, emitida a no máximo 90 dias da convocação, certidão de casamento, certidão de nascimento, certidão de casamento com averbação no caso de separação/divórcio, certidão de óbito - se viúvo (a), ou se for o caso apresentar ainda: declaração de união estável, termo de guarda judicial ou tutela.
- c) para fins de comprovação de guarda de menor (es), para pais divorciados ou com dissolução da união estável, deverá ser de quem exerce a guarda, ou seja, residência do(s) filho(s) como "base de moradia" do candidato, condicionado à apresentação da decisão judicial e prova de residência em nome da criança ou adolescente, ficando ainda, condicionado que será aceito uma única inscrição contendo o mesmo núcleo familiar e os candidatos sorteados excluídos da seleção em caso de duplicidade.
- d) comprovante de rendimento familiar - limitada à renda bruta em até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), carteira profissional (apresentar mesmo que não esteja com registro): cópias das páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho (último registro e próxima página em branco) e cartão do PIS; os 03 (três) últimos holerites atualizados; auto-declaração para autônomo informal; declaração emitida pelo contador para autônomo formal; histórico de recebimento do benefício fornecido pelo INSS para aposentado (a) ou pensionista. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo governo federal, não compõem a renda familiar.
- e) certidão de inexistência de bens imóveis em nome do candidato e, se casado ou em união estável, em nome do casal (apresentar as certidões originais atualizadas), a ser expedida pelo 1º e 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, certidão de inexistência de bens imóveis a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Jahu/SP, certidão negativa de atendimento por Programa de Lotes Urbanizados no Município de Jahu (Lei nº 2.968/1995, Decreto nº 4.173/1996, Lei nº 3.824/2003, Lei nº 4.098/2007) Bairros Jardim Orlando Chesini Ometto, Jardim Orlando Chesini Ometto II, Jardim Padre Augusto Sani e Jardim Cila de Lucio Bauab a ser expedida pela Secretaria de Habitação do Município de Jahu/SP.
- f) documentos que comprovem o tempo de moradia no Município de Jahu/SP, nos últimos 03 (três) anos ou mais ininterruptos. Deverá ser apresentado, no mínimo, 02 (dois) documentos comprobatórios em nome dos sorteados, podendo ser: contrato de locação com reconhecimento de firma da assinatura do locatário e locador na data correspondente à locação, comprovante escolar dos filhos, registro nas concessionárias de serviços de água, luz ou telefone (em nome do candidato ou cônjuge); carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos; correspondência de órgão oficial.
- g) para os moradores em situação de rua comprovarem residência há mais de 03 anos poderão apresentar Relatório Social do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – CENTRO POP do Município de Jahu, atestando que o candidato (a), e/ou família é referenciado (a) e utiliza os serviços da unidade, com identificação do período, ou se for o caso, a comprovação também por meio de relatório com base no Serviço Especializado em Abordagem Social.



h) Fica facultativa a regra disposta na alínea “f” para candidatos acolhidos em instituição, lar abrigado, entre outros, desde que a pessoa não seja declarada incapaz para os atos da vida civil. Deverá ser apresentado Relatório Social da Instituição/Associação do Município de Jahu.

§ 1º Para os candidatos sorteados que possuam, em seu núcleo familiar, pessoa com deficiência, deverão enquadrar-se na resolução das categorias do art. 7º, cabendo-lhe, ainda, que comprove a deficiência alegada, através de perícia médica, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º Os candidatos sorteados deverão providenciar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para programas sociais do governo federal – CADÚNICO, cujo atendimento será programado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu.

§ 3º A Secretaria de Habitação de Jahu é incumbida de diligenciar, junto ao Órgão Municipal responsável pelo cadastro técnico, bem como, junto aos agentes financiadores do Estado de São Paulo, CDHU e COHAB, existência de bens imóveis em nome do sorteado (s). Cabendo, ainda, a verificação de todos os beneficiados do Programa de Lotes Urbanizados com fornecimento de Moradia Econômica.

Parágrafo único. Fica esclarecido que caso tenha sido CONTEMPLADO pelo Programa de Lotes Urbanizados do Município de Jahu, mesmo que o lote e/ou imóvel não esteja mais no nome do candidato (a) ou seu respectivo cônjuge/companheiro (a) será excluído do referido processo de seleção do Conjunto Habitacional Jaú P – 117 unidades habitacionais – Jardim Padre Augusto Sani, pois se enquadra como benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, conforme Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016 – Ministério das Cidades.

Art. 9º O envio da relação dos sorteados, que comprovaram os requisitos perante o Município, será encaminhado para a Caixa Econômica Federal - CEF, para verificação das informações dos candidatos ao cadastro único – CADÚNICO; Cadastro de participação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Art. 10. Qualquer divergência apresentada no sorteio público, habilitação e demais procedimentos, caso venha ocorrer, será analisada pelo Conselho Municipal de Habitação – COMHAB.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 23 de agosto de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7.382, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

ANEXO I

Exemplo:

Sorteio de 8 Unidades Habitacionais, juntamente com formação de cadastro reserva (Suplente) 100%.

Extração da Loteria Federal da CAIXA nº 04.843

1º Prêmio - 26048

2º Prêmio - 57871

3º Prêmio - 34260

4º Prêmio - 70513

5º Prêmio - 66015

Lista de inscritos.

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00001	NOME 1	XXX.XXX.XXX-XX
00002	NOME 2	XXX.XXX.XXX-XX
00003	NOME 3	XXX.XXX.XXX-XX
00004	NOME 4	XXX.XXX.XXX-XX
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
00006	NOME 6	XXX.XXX.XXX-XX
00007	NOME 7	XXX.XXX.XXX-XX



00008	NOME 8	XXX.XXX.XXX-XX
00009	NOME 9	XXX.XXX.XXX-XX
00010	NOME 10	XXX.XXX.XXX-XX
00011	NOME 11	XXX.XXX.XXX-XX
00012	NOME 12	XXX.XXX.XXX-XX
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
00014	NOME 14	XXX.XXX.XXX-XX
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
00016	NOME 16	XXX.XXX.XXX-XX
00017	NOME 17	XXX.XXX.XXX-XX
00018	NOME 18	XXX.XXX.XXX-XX
00019	NOME 19	XXX.XXX.XXX-XX
00020	NOME 20	XXX.XXX.XXX-XX
00021	NOME 21	XXX.XXX.XXX-XX
00022	NOME 22	XXX.XXX.XXX-XX
00023	NOME 23	XXX.XXX.XXX-XX
00024	NOME 24	XXX.XXX.XXX-XX
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
00026	NOME 26	XXX.XXX.XXX-XX
00027	NOME 27	XXX.XXX.XXX-XX
00028	NOME 28	XXX.XXX.XXX-XX
00029	NOME 29	XXX.XXX.XXX-XX
00030	NOME 30	XXX.XXX.XXX-XX
00031	NOME 31	XXX.XXX.XXX-XX
00032	NOME 32	XXX.XXX.XXX-XX
00033	NOME 33	XXX.XXX.XXX-XX
00034	NOME 34	XXX.XXX.XXX-XX
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
00036	NOME 36	XXX.XXX.XXX-XX
00037	NOME 37	XXX.XXX.XXX-XX
00038	NOME 38	XXX.XXX.XXX-XX
00039	NOME 39	XXX.XXX.XXX-XX
00040	NOME 40	XXX.XXX.XXX-XX
00041	NOME 41	XXX.XXX.XXX-XX
00042	NOME 42	XXX.XXX.XXX-XX
00043	NOME 43	XXX.XXX.XXX-XX
00044	NOME 44	XXX.XXX.XXX-XX
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
00046	NOME 46	XXX.XXX.XXX-XX
00047	NOME 47	XXX.XXX.XXX-XX
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
00049	NOME 49	XXX.XXX.XXX-XX
00050	NOME 50	XXX.XXX.XXX-XX
00051	NOME 51	XXX.XXX.XXX-XX
00052	NOME 52	XXX.XXX.XXX-XX
00053	NOME 53	XXX.XXX.XXX-XX
00054	NOME 54	XXX.XXX.XXX-XX
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
00056	NOME 56	XXX.XXX.XXX-XX
00057	NOME 57	XXX.XXX.XXX-XX
00058	NOME 58	XXX.XXX.XXX-XX



00059	NOME 59	XXX.XXX.XXX-XX
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
00061	NOME 61	XXX.XXX.XXX-XX
00062	NOME 62	XXX.XXX.XXX-XX
00063	NOME 63	XXX.XXX.XXX-XX
00064	NOME 64	XXX.XXX.XXX-XX
00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
00066	NOME 66	XXX.XXX.XXX-XX
00067	NOME 67	XXX.XXX.XXX-XX
00068	NOME 68	XXX.XXX.XXX-XX
00069	NOME 69	XXX.XXX.XXX-XX
00070	NOME 70	XXX.XXX.XXX-XX
00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
00072	NOME 72	XXX.XXX.XXX-XX
00073	NOME 73	XXX.XXX.XXX-XX
00074	NOME 74	XXX.XXX.XXX-XX
00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
00076	NOME 76	XXX.XXX.XXX-XX
00077	NOME 77	XXX.XXX.XXX-XX
00078	NOME 78	XXX.XXX.XXX-XX
00079	NOME 79	XXX.XXX.XXX-XX
00080	NOME 80	XXX.XXX.XXX-XX
00081	NOME 81	XXX.XXX.XXX-XX
00082	NOME 82	XXX.XXX.XXX-XX
00083	NOME 83	XXX.XXX.XXX-XX
00084	NOME 84	XXX.XXX.XXX-XX
00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
00086	NOME 86	XXX.XXX.XXX-XX
00087	NOME 87	XXX.XXX.XXX-XX
00088	NOME 88	XXX.XXX.XXX-XX
00089	NOME 89	XXX.XXX.XXX-XX
00090	NOME 90	XXX.XXX.XXX-XX
00091	NOME 91	XXX.XXX.XXX-XX
00092	NOME 92	XXX.XXX.XXX-XX
00093	NOME 93	XXX.XXX.XXX-XX
00094	NOME 94	XXX.XXX.XXX-XX
00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
00096	NOME 96	XXX.XXX.XXX-XX
00097	NOME 97	XXX.XXX.XXX-XX
00098	NOME 98	XXX.XXX.XXX-XX
00099	NOME 99	XXX.XXX.XXX-XX
00100	NOME 100	XXX.XXX.XXX-XX
00101	NOME 101	XXX.XXX.XXX-XX
00102	NOME 102	XXX.XXX.XXX-XX
00103	NOME 103	XXX.XXX.XXX-XX
00104	NOME 104	XXX.XXX.XXX-XX
00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
00106	NOME 106	XXX.XXX.XXX-XX
00107	NOME 107	XXX.XXX.XXX-XX
00108	NOME 108	XXX.XXX.XXX-XX
00109	NOME 109	XXX.XXX.XXX-XX
00110	NOME 110	XXX.XXX.XXX-XX



00111	NOME 111	XXX.XXX.XXX-XX
00112	NOME 112	XXX.XXX.XXX-XX
00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
00114	NOME 114	XXX.XXX.XXX-XX
00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX
00116	NOME 116	XXX.XXX.XXX-XX

Extração dos Prêmios.1º Prêmio – 26**048** (CENTENA)**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX

2º Prêmio – 578**71** (DEZENA)**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX

3º Prêmio – 342**60** (DEZENA)**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX

4º Prêmio – 705**13** (DEZENA)**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX

5º Prêmio – 660**15** (UNIDADE)**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX



Listagem com a Classificação dos Selecionados

Lista de Classificação Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
2º	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
3º	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
5º	00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
6º	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
7º	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
8º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
9º	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
10º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
11º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
12º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
13º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
14º	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
15º	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
16º	00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
17º	00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX

Lista dos Sorteados

Lista dos Sorteados - Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
2º	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
3º	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
5º	00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
6º	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
7º	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
8º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX

Lista dos Suplentes (100% de reserva)

Lista dos Suplentes - Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9º	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
10º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
11º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
12º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
13º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
14º	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
15º	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
16º	00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,

Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.513, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 08/08/2018, a Adriana Camila Burin de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.514, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 08/08/2018, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.515, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 08/08/2018, a Célia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.516, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 08/08/2018, a Karina Banhol Delbue, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.517, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 08/08/2018, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.518, de 20/08/2018 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/08/2018, a Daniela Pereira Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.519, de 20/08/2018 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 10/08/2018, a Silvana Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.520, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/08/2018, a Adriana Rizatto Altieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.521, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 10/08/2018, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.522, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 10/08/2018, a Juliana Cristina Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.523, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 10/08/2018, a Maria Gorete Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.524, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 10/08/2018, a Patricia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.525, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.526, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.527, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Luiz Reginaldo Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.528, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Renata Cristina Rabello Colo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.529, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Renilce Ferreira Lima Claudino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.530, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Valdisseia Justino da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.531, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Marcela Cristina Lopes Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.532, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/08/2018, a Cleide de Oliveira Jorge, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.533, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 14/08/2018, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.534, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 14/08/2018, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.535, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 13/08/2018, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.536, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 14/08/2018, a Rosimeire Righi Bravi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.537, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 14/08/2018, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.538, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/08/2018, a Orlei Egidio Ferreira Grassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.539, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 16/08/2018, a Cássia Regina Cavalcante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.540, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 16/08/2018, a Juliana Basso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.541, de 20/08/2018 – Concede Licença, para o dia 16/08/2018, a Vivian Alves da Rocha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.542, de 20/08/2018 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/08/2018, a Erika Castilho de Souza Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.543, de 20/08/2018 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/08/2018, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.544, de 20/08/2018 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/08/2018, a Patricia de Gaspari Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.545, de 20/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Milena Aparecida Vechi Fuzinelli, referente ao período de 06/08/2012 a 05/08/2017.

Nº 3.546, de 20/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias, referente ao período de 09/02/2013 a 08/02/2018.

Nº 3.547, de 20/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ildo Luiz Boaro, referente ao período de 15/04/2013 a 14/04/2018.

Nº 3.548, de 20/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Alexandre Rubio, referente ao período de 07/08/2013 a 06/08/2018.

Nº 3.549, de 20/08/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Tereza Cristina Parisi Di Tiglio, referente ao período de 14/08/2013 a 13/08/2018.

Nº 3.550, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Tatiane Carolina Lopes de Souza, a partir de 07/08/2018.

Nº 3.551, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rogério Alessandro de Antonio, a partir de 09/08/2018.

Nº 3.552, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nilson de Oliveira Silva, a partir de 10/08/2018.

Nº 3.553, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Correia Brancagliaão (Professor de Educação Básica I), a partir de 16/08/2018.

Nº 3.554, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cyntia Moralles, a partir de 16/08/2018.

Nº 3.555, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Correia Brancagliao (Professor de Educação Infantil), a partir de 16/08/2018.

Nº 3.556, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Mara Martinez, a partir de 16/08/2018.

Nº 3.557, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carolina Vidotti Cannone Melo, a partir de 16/08/2018.



Nº 3.558, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Willian Douglas Moya, a partir de 17/08/2018.

Nº 3.559, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vilma Tofanetto Ferri, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.560, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana de Fátima Devides Missassi, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.561, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Aparecida Gomes do Amaral, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.562, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila de Barros Friche Ferreira, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.563, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leandro Grundmann Scarpini, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.564, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Amarildo Aparecido Bueno, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.565, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Peralta Barroquelo dos Santos, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.566, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Zilda de Cássia Teodoro Turra, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.567, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Regina Rett, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.568, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sergio Crepaldi, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.569, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marcos José Gomes Santana, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.570, de 20/08/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andreia Cristina Rocha Spricigo, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.571, de 20/08/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3491-PG/2018.

Nº 3.572, de 20/08/2018 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão das apurações do Processo Administrativo Disciplinar nº 1328-AS/2017.

Nº 3.573, de 20/08/2018 – Designa Carlos Augusto Moretto, Daniel Roberto Batochio Pavan, Marcia Aparecida Nassif, Doraci Aparecida Moraes, Marcos Rogério Olivieri, Iberê Portes Ferrari e Eliana Aparecida Contarini, para constituírem a Comissão Examinadora, incumbida de aplicar e julgar as provas do Concurso Público para os cargos de Médico Clínico Geral I, Médico Ginecologista I, Médico Pediatra I, Enfermeiro do PSF I, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Enfermagem do PSF I, Farmacêutico I, Médico do PSF I, Médico Pediatra Plantonista I, Médico Plantonista I, e torna sem efeito a Portaria nº 451, de 13/02/2017.

Nº 3.574, de 20/08/2018 – Exonera Cristiane Granetto Berton, a partir de 01/08/2018, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.575, de 20/08/2018 – Exonera Andre Ximenez Cury, a partir de 06/08/2018, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 3.576, de 20/08/2018 – Exonera Rafael Ferrari, a partir de 06/08/2018, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 3.577, de 20/08/2018 – Exonera Marina Martins Peres Pires de Camargo, a partir de 06/08/2018, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.578, de 20/08/2018 – Exonera, a pedido, Ricardo Augusto Batista, a partir de 14/08/2018, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 3.579, de 20/08/2018 – Exonera, a pedido, Maria José dos Santos Araujo, a partir de 21/08/2018, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 3.580, de 20/08/2018 - Exonera, em razão de sua aposentadoria, Marlene Luzia Bertonzini, a partir de 03/08/2018, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 3.581, de 20/08/2018 - Designa Jacqueline Zanetti Souza para exercer a Função Pública de Chefe de Seção, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.582, de 20/08/2018 – Nomeia Welteman Lores Peroto, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 07/08/2018.

Nº 3.583, de 20/08/2018 – Nomeia Andre Ximenez Cury, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 07/08/2018.

Nº 3.584, de 20/08/2018 – Nomeia Joice Miriam Bottura Bueno, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.585, de 20/08/2018 – Nomeia Débora Sangeroti, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.586, de 20/08/2018 – Nomeia Natália Quaglia Ailon Frate, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.587, de 20/08/2018 – Nomeia Patrícia Nogueira Gomes, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.588, de 20/08/2018 – Nomeia Fernando Mesquita, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.589, de 20/08/2018 – Nomeia Isabelle Ribeiro, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.590, de 20/08/2018 – Nomeia Hermes Nereu Celestino, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.591, de 20/08/2018 – Nomeia Daniel Esteves de Barros, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.592, de 20/08/2018 – Nomeia Patricia Duarte, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.593, de 20/08/2018 – Nomeia Cristiane Granetto Berton, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 02/08/2018.

Nº 3.594, de 20/08/2018 – Nomeia Marina Martins Peres Pires de Camargo, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 07/08/2018.

Nº 3.592, de 20/08/2018 – Nomeia Patricia Duarte, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 01/08/2018.

Nº 3.593, de 20/08/2018 – Nomeia Cristiane Granetto Berton, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 02/08/2018.

Nº 3.594, de 20/08/2018 – Nomeia Marina Martins Peres Pires de Camargo, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 07/08/2018.

Nº 3.595, de 20/08/2018 – Nomeia Rafael Ferrari, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 07/08/2018.

Nº 3.596, de 20/08/2018 – Nomeia José Fernando Ferri Cardoso Bueno, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 09/08/2018.

Nº 3.597, de 20/08/2018 – Nomeia Lauro Carlos Pacheco, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.598, de 20/08/2018 – Nomeia Hadassa Colognesi Reinato, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 24/08/2018.

Nº 3.597, de 20/08/2018 – Nomeia Lauro Carlos Pacheco, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 20/08/2018.

Nº 3.598, de 20/08/2018 – Nomeia Hadassa Colognesi Reinato, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 24/08/2018.

Jahu, 23 de agosto de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 449,
20 de agosto de 2018.

Proc. 006/2018.
Autoria: Guto Machado e Outros.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE AO SENHOR RICARDO IZAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao Senhor Ricardo Izar, como homenagem da comunidade Jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
20 de agosto de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

